



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.363/2011

Súmula: “Dispõe sobre a alteração/substituição dos códigos de Natureza de Receita no Orçamento geral vigente, visando a Apropriação de Receitas para compatibilização no Sistema SIM-AM – TCE-PR, conforme especificado nesta Lei.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral vigente, a codificação das Naturezas de Receitas abaixo especificadas:

de Rubrica	para Rubrica	Fonte	Valor	Descrição
1721340402	1721349941	31768	500.000,00	Protejo
1721340403	1721349937	31763	108.000,00	PSE / PAC I Guarda Subsidiada
1721340404	1721349938	31776	79.200,00	PFMC III COMSE
1721340405	1721349939	31778	84.000,00	Piso Variável Média Complexidade
1721340406	1721349940	31802	1.825,00	B.P.C. na Escola
1764010000	1764000100	01012	20.000,00	Fomento Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
1764020000	2471020100	31131	2.000.000,00	Convênio Ministério da Educação/ Investimentos

Parágrafo Único. A substituição ora determinada não implica na alteração da programação orçamentária, apenas a apropriação de Receitas para compatibilização no Sistema SIM-AM – Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE -PR.

Art. 2º. Ficam inalteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.011, Anexo I, e Plano Plurianual, Anexo II, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de julho de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município